

## **AUTÓGRAFO Nº 020/2005**

### **AO PROJETO DE LEI Nº 023/2005**

#### **Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A ADESÃO DO MUNICÍPIO À BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS – SISTEMA BEC/SP, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, de acordo com o ajuste objeto do modelo do Anexo I a que se refere o Decreto nº. 48.176, de 23 de outubro de 2003, objetivando a adesão do Município à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado – Sistema BEC/SP – para compra de bens com entrega imediata em parcela única, com dispensa de licitação em razão do valor.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a firmar instrumento jurídico com o Banco Nossa Caixa S/A, visando à atuação dessa instituição bancária como Agente Financeiro responsável pela liquidação financeira das operações realizadas por intermédio do Sistema BEC/SP.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 17 de maio de 2005.

**MÁRCIO ANHESIM**

Presidente em exercício

**RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA**

1º Secretário

**CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS**  
2º Secretário

**REGISTRADA** nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público do costume.

**SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER**  
Secretária Geral